

C. I. /SELIC/CRCAC. Nº 000046/2017

Rio Branco – AC, 20 de Março de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Érika Souza da Conceição (SELIC)

Para: ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA HOLANDA (Diretoria)

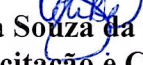
Prezada Senhora,

Informo que existe a necessidade de aquisição de material e serviço de manutenção da impressora, visando à continuidade do atendimento dos serviços deste regional.

Assim, solicito autorização para abertura de processo com a finalidade de aquisição.

Seguem em anexo o termo de referencia.

Atenciosamente,


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

DESPACHO

Em: 20/03/17

① Autorizo a abertura do processo, dando em vista que posteriormente deverá ser analisado e autorizado pelo Presidente.

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO **TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Aquisição de pó para impressoras e manutenção de impressora

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade de material de informática e manutenção de impressoras.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, a atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8112DN	10KG	R\$	R\$
2	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	7KG	R\$	R\$
3	PÓ PARA LEXMARK E120	8KG	R\$	R\$
4	CARTUCHO NOVO BROTHER 8112DN	2	R\$	R\$
5	CARTUCHO NOVO BROTHER MFC 7860DW	2	R\$	R\$
6	CARTUCHO NOVO LEXMARK E120	2	R\$	R\$
7	CABO DE FORÇA BROTHER 8112DN	1	R\$	R\$
8	CABO DE FORÇA BROTHER MFC 7860DW	1	R\$	R\$
9	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER 8112DN	3	R\$	R\$
10	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	3	R\$	R\$
11	LIMPEZA GERAL LEXMARK E120	3	R\$	R\$
VALOR TOTAL				

A Solicitação de proposta de Preços, Contratação material de informática e manutenção de impressoras.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a proposta de preços de acordo com as instruções abaixo.

Os esclarecimentos e as informações necessárias às Empresas serão prestados pelos membros da Comissão de licitação e contratos.

As empresas deverão enviar a proposta no email da licitacao@crcac.org.br; Diretoria@crcac.org.br ou no próprio CRCAC no endereço Nova Avenida Ceara nº438 Conjunto Mariana telefone para contato (68)3227-8038 ou (68)3226-7138.

As propostas foram feita diretamente nas empresas especializada solicitada via email.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Nome do Representante Legal da Empresa,
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta.

Rio Branco Acre, 20 de Abril de 2017.


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de pó para impressoras e manutenção de impressora

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade de material de informática e manutenção de impressoras.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, a atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8112DN	10KG	170,00	1.700,00
2	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	7KG	170,00	1.190,00
3	PÓ PARA LEXMARK E120	8KG	160,00	1.280,00
4	CARTUCHO NOVO BROTHER 8112DN	2	150,00	300,00
5	CARTUCHO NOVO BROTHER MFC 7860DW	2	130,00	260,00
6	CARTUCHO NOVO LEXMARK E120	2	150,00	300,00
7	CABO DE FORÇA BROTHER 8112DN	1	15,00	15,00
8	CABO DE FORÇA BROTHER MFC 7860DW	1	15,00	15,00
9	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER 8112DN	3	120,00	360,00
10	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	3	120,00	360,00
11	LIMPEZA GERAL LEXMARK E120	3	120,00	360,00
VALOR TOTAL				6.140,00

A Solicitação de proposta de Preços, Contratação material de informática e manutenção de impressoras.

CNPJ: 17.707.287/0001-97
J. V. FONTINELE
 Rua Arueira, 22 Qd 01 C 33
 Loteamento Santa Luzia CEP: 69.903-352
 RIO BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-20
Folha nº 05
26

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº : 2017/000431

DATA : 20/04/2017 **HORA :** 17:41

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

INTERESSADO: J. V. FONTINELE

CATEGORIA:

NÚMERO REG.:

DISCRIMINAÇÃO: VALOR: R\$ 6.140,00

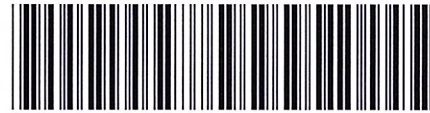
COMPLEMENTO: PÓ E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

OBSERVAÇÃO:

Talita Cavalcante Ribeiro
Estagiária CRC/AC

SERVIDOR DO CRC/AC
TALITA

- OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.
- 2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.



2017/000431

**SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO
TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO: Aquisição de pó para impressoras e manutenção de impressora

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade de material de informática e manutenção de impressoras.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, a atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8112DN	10KG	140,00	1.400,00
2	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	7KG	140,00	980,00
3	PÓ PARA LEXMARK E120	8KG	130,00	1.040,00
4	CARTUCHO NOVO BROTHER 8112DN	2	125,00	250,00
5	CARTUCHO NOVO BROTHER MFC 7860DW	2	90,00	180,00
6	CARTUCHO NOVO LEXMARK E120	2	115,00	230,00
7	CABO DE FORÇA BROTHER 8112DN	1	10,00	10,00
8	CABO DE FORÇA BROTHER MFC 7860DW	1	10,00	10,00
9	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER 8112DN	3	90,00	270,00
10	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	3	90,00	270,00
11	LIMPEZA GERAL LEXMARK E120	3	90,00	270,00
VALOR TOTAL				4.910,00

A Solicitação de proposta de Preços, Contratação material de informática e manutenção de impressoras.

SOLICITAÇÃO DE PRPOSTA DE PREÇO
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de pó para impressoras e manutenção de impressora

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade de material de informática e manutenção de impressoras.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre, a atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8112DN	10KG	160,00	1.600,00
2	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	7KG	160,00	1.120,00
3	PÓ PARA LEXMARK E120	8KG	150,00	1.200,00
4	CARTUCHO NOVO BROTHER 8112DN	2	140,00	280,00
5	CARTUCHO NOVO BROTHER MFC 7860DW	2	110,00	220,00
6	CARTUCHO NOVO LEXMARK E120	2	130,00	260,00
7	CABO DE FORÇA BROTHER 8112DN	1	12,00	12,00
8	CABO DE FORÇA BROTHER MFC 7860DW	1	12,00	12,00
9	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER 8112DN	3	100,00	300,00
10	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	3	100,00	300,00
11	LIMPEZA GERAL LEXMARK E120	3	100,00	300,00
VALOR TOTAL				5.604,00

A Solicitação de proposta de Preços, Contratação material de informática e manutenção de impressoras.

CNPJ: 03.682.737/0001-20
FEITOSA & FEITOSA LTDA - ME
 INFOR-PAPER
 AV GETULIO VARGAS Nº 566 LOJA 01
 CENTRO
 CEP: 69.900-660
 RIO BRANCO ACRE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE (CRC/AC)

PROTOCOLO

PROTOCOLO Nº : 2017/000432

DATA : 20/04/2017 HORA : 17:44

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

INTERESSADO: FEITOSA E FEITOSA LTDA - ME

CATEGORIA:

NÚMERO REG.:

DISCRIMINAÇÃO: VALOR: R\$ 5.604,00

COMPLEMENTO: PÓ E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA

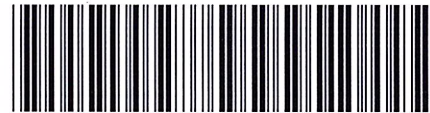
OBSERVAÇÃO:

Talita Lavaila de Azevedo
Estagiária CRC/AC

SERVIDOR DO CRC/AC
TALITA

OBS: 1) Não vale como comprovante de registro profissional e/ou exercício da profissão contábil.

2) Somente será protocolizado requerimento do registro de profissional e/ou organização contábil mediante apresentação na forma da legislação profissional contábil.



2017/000432



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO - ACRE
 TEL: (068) 3227-0339 / 3226-7131 CEP: 69.815-100 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: crcac@crcac.org.br

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	UNI	QUAT	Fornecedores					
				J.V.FONTINELE		ACREJET		FEITOSA E FEITOSA	
				Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total	Valor unitario	Valor Total
1	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8112DN	kg	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
2	PÓ PARA TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	kg	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00	R\$ 140,00	R\$ 980,00	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
3	PÓ PARA LEXMARK E120	kg	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
4	CARTUCHO NOVO BROTHER 8112DN	und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 125,00	R\$ 250,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
5	CARTUCHO NOVO BROTHER MFC 7860DW	und	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
6	CARTUCHO NOVO LEXMARK E120	und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
7	CABO DE FORÇA BROTHER 8112DN	und	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
8	CABO DE FORÇA BROTHER MFC 7860DW	und	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER 8112DN	und	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
10	LIMPEZA GERAL IMPRESSORA BROTHER MFC 7860DW	und	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
11	LIMPEZA GERAL LEXMARK E120	und	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 6.140,00	R\$ 6.140,00	R\$ 4.910,00	R\$ 4.910,00	R\$ 5.604,00	R\$ 5.604,00
VALIDADE DA PROPOSTA				30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias	30 Dias

A empresa ganhadora foi ACREJET a empresa, pois apresentou a menor preço.

NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

SIM ()
NÃO ()

AGREGAÇÃO DE DISPENSA

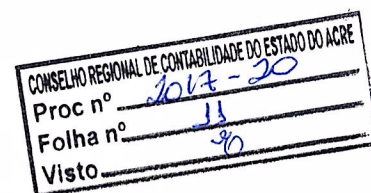
SIM ()
NÃO ()

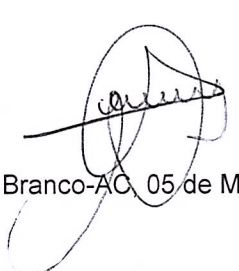
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-20
 Folha nº 20
 Visto

Rio Branco Ac, 24 de ABRIL de 2017

Av. Ceará, 438, Conjunto Mariana – Rio Branco – Acre, CEP: 69.919-180, Telefone: (68)32278038 –
 e-mail:licitacao@crcac.org.br

CONTA	6.3.1.3.01.01.008
DESCRIÇÃO	MATERIAIS DE INFORMÁTICA
DOTAÇÃO INICIAL :	6.800,00
ANULAÇÕES :	0,00
SUPLEMENTAÇÕES :	0,00
ORÇAMENTO ATUAL :	6.800,00
RESERVADO :	0,00
EMPENHADO :	0,00
SALDO A RESERVAR :	6.800,00
REALIZADO NO MÊS :	0,00
REALIZADO ATÉ O MÊS :	0,00
PERCENTUAL REALIZADO	0,00
SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR	6.800,00




Rio Branco-AC, 05 de Maio de 2017

5002



Comunicação Interna nº 2017/22/Decont.

Rio Branco – AC, 5 de maio de 2017.

A Sra. **Isabella Cristina Melo da Silva de Holanda.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-20
Folha nº	12
Visto	8

Assunto: **Encaminhamento da Dotação Orçamentária.**

- Com a entrega dos processos do Setor de Licitação e Contratos juntamente com essa Diretoria Executiva, correspondentes aos números: 2017/000001, 2017/000009, 2017/000013, 2017/000018, 2017/000020, 2017/000021 e 2017/000022, respectivamente referente a: Porteiro Eletrônico, Serviços de SMS, Aquisição de Telefone Fixo, Confecção de Capas de Processos Diversos, Produto em Pó para Tonner de Impressoras, Serviço de T. I. e Compra de Ar Condicionado, onde é solicitada a disponibilidade das dotações orçamentárias.
- Sendo assim, devolvo os respectivos processos citados e já todos anexados seus respectivos extratos de controle da execução orçamentária, conforme a sua devida conferência no ato do recebimento.
- Informo, que não foram geradas nenhuma reservas e empenhos, somente após a análise da Presidência e seu devido despacho com a autorização.
- Sem mais para o momento e a disposição.

Contador **Ronaldo Glauber de Melo Queiroz**
Chefe do Depto. Registro do CRC/AC Reg. nº 001061/O
Assinatura do Ofício conf. Portaria nº 10/2014
Portaria nº 03/2017 Ref. Depto. Registro e Contábil

Recebi em:	08/05/17
Visto	<i>[Assinatura]</i>
Isabella Cristina Melo da Silva Diretoria CRCAC	

DESPACHO

Em: 08/05/17

1) Solicito que atente-se ao item 3 do Rito Processual onde esta diretoria executiva solicita que anexe a reserva, se assim houver.

2) Para tanto solicito as reservas dos processos em tela, se possível ainda hoje.

[Assinatura]
Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC

Câmara de Controle Interno - Depto. Contábil e RH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-20 Data : 05.09.2017
Folha nº 13 Hora : 18:47
Visto 8

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
69	2017	16.05.2017	2017/000020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
NF XXXX - ACRE JET INFORMATICA LTDA - REF. AQUISIÇÃO DE PÓ PARA IMPRESSORAS. NFS XXXX - ACRE JET INFORMATICA LTDA - REF. LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER. NO MÊS DE MAIO. 2017.	4.910,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
6.800,00	0,00	4.910,00	1.890,00

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2017

Nayara Mª Honora de Souza
Departamento Contábil

Valmir Francisco da Silva
Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRC/AC

Proc. nº: 2017/000020

ORIGEM: SELIC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PO PARA TONNER.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto de aquisição de para tonner.

Termo de Referência, no qual apresenta uma importante ferramenta para a pesquisa de preços praticados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre.

Após o recebimento das propostas apresentadas e análise pelas as empresas, verificamos o menor valor apresentado nas propostas de acordo com o mapa comparativo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da dispensa licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando

pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições/serviços e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este

planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas, tendo a Empresa vencedora, **ACRE JET INFORMATICA LTDA** apresentado preços compatíveis.

A prestação do equipamento e insatlação disponibilizado pela empresa

supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa ou inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto, podendo a CRCAC adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de equipamentos e serviços pretendidos, foi:

- **ACRE JET INFORMATICA LTDA** – Av. ceara Bairro centro nº1546, Rio Branco- Acre, inscrito no CNPJ 06.082.078/0001-89.
- VALOR R\$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais).

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

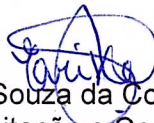
Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme.

VII – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que a mesmo esta compatível com a realidade do mercado em se tratando do produto, podendo a Regional adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente do CRCAC optar pela contratação.

Rio Branco Acre, 16 de Maio de 2017.



Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-20
Folha nº 39
Visto 8
Data : 05.09.2017
Hora: 18:47

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
64	16.05.2017	ESTIMATIVA	2017/000020	69	2017
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação			17		
Favorecido					
Nome	: ACRE JET INFORMATICA LTDA		CNPJ / CPF	: 06.082.078/0001-89	
Endereço	: AV. CEARA, 1546		Bairro	: CENTRO	
CEP	: 69910-130	Cidade	: RIO BRANCO	UF	: AC
Banco	: BB	Agência	: 2358	Conta	: 32846
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
NF XXXX - ACRE JET INFORMATICA LTDA - REF. AQUISIÇÃO DE PÓ PARA IMPRESSORAS. NFS XXXX - ACRE JET INFORMATICA LTDA - REF. LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER. NO MÊS DE MAIO. 2017.			999	4.910,00	4.910,00
Valor por Extenso					
Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho		Saldo Atual	
6.800,00	0,00	4.910,00		1.890,00	

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2017

Nayara Mª Honora de Souza
Departamento Contábil

Valmiri Francisco da Silva
Presidente CRCAC

Michelle Araujo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRC/AC

CONTRATO CRCAC Nº 005/2017

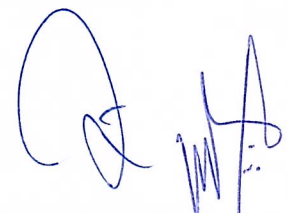
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PÓ PARA TONNER E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA IMPRESSORAS, QUE ENTRE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE E ACRE JET INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II, DA LEI 8.666/93.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE**, Autarquia Federal, criada pela Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.732.012/0001-00, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Nova Avenida Ceará, n.º 438 – Conjunto Mariana, representada neste ato, por seu Presidente Contador **VALMIKI FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 021.778.702-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ACRE JET INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº06.082.078/0001-89, com sede na cidade de Rio Branco-Acre, sito a Avenida Ceará, 1546 -Centro; representada neste ato por **JOSE GOMES DA ROCHA MENEZES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 41284593215, residente e domiciliado nesta capital; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e mutuamente avençado por força do presente instrumento, e de conformidade com o Processo de Compras Nº 2016/000004, bem como a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; a celebração do presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÓ PARA TONER E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA IMPRESSORAS, COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato, a aquisição de Pó para toner conforme especificações, quantificações e preços firmados no Termo de Referência 01 (em anexo), a serem fornecidos ao **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** de forma fracionada.



Two handwritten signatures in blue ink.

Parágrafo Primeiro: Por forma fracionada, compreende-se aquisições mensais dos abastecimento de pó de toner e limpeza de impressoras solicitados de acordo com as necessidades externadas pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: o pó para toner e limpeza de impressoras objeto deste contrato serão entregues livres desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Acre, situado a Nova Avenida Ceará, 438 – Conjunto Mariana. Ou seja, correrão por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, impostos e outros que se fizerem necessários para a entrega dos respectivos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **7 (sete) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – Prorrogação

O prazo do presente instrumento, poderá ser prorrogado por iniciativa própria da Contratante, por meio de aditivos, observada a legislação pertinente.

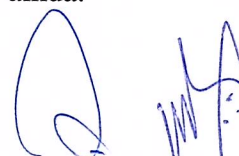
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global estimado para o objeto do presente contrato, para todos os efeitos financeiros, fiscais e comerciais será de **R\$ 4.910,00** (Quatro Mil Novecentos e Dez Reais), dotação Orcamentaria 6.3.1.3.01.01.008 Materiais de informatica.

Parágrafo Único: Os valores dos produtos contratados serão irreeajustáveis pelo período de **7 (sete) meses**, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser alterado conforme disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor à vista do referente pó para recarga de toner e serviços de limpeza das impressoras, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente discriminada, depois de conferida e atestada pelo setor competente, devendo ainda:



- a) Estar comprovada a regularidade da empresa no SICAF, demonstrada através de consulta online no sistema SIASG, no dia do pagamento;
- b) Não sendo a CONTRATADA optante pelo SIMPLES, dos seus pagamentos será efetuada a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, consoante Instrução Normativa em vigor da Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda.
- c) Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar atualização da regularidade fiscal da empresa (Certidões), sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.**

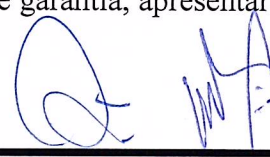
PARÁGRAFO ÚNICO - Para a cobertura das despesas relativas à execução deste Contrato, será emitida oportunamente Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

a) DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Solicitar a entrega da recarga de toner e limpeza das impressoras por meio de chamada telefônica ou outro meio hábil a cientificar a contratada;
- II - Notificar a Contratada, por intermédio do Fiscal do Contrato, no caso de ocorrências durante a execução do contrato;
- III - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo Fiscal do Contrato;
- IV - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- V - Rejeitar no todo, ou em parte, os objetos inadequados, solicitando que o mesmo seja substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a expensas da contratada;
- VI - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada, sendo que apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo;
- VII - A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;
- VIII - Notificar a contratada sempre que os objetos entregues, em período de garantia, apresentar defeitos.



b) DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- I - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- II – Efetuar a entrega somente após o recebimento da solicitação por parte da contratada e dentro do prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis**;
- III – Efetuar a troca dos objetos não achados em conformidade pelo Responsável do Setor de Licitação e contratos do CRCAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação de troca;
- IV - Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, recusar e mandar substituir qualquer objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes ou que estejam com o prazo de validade próximo de expirar ou já vencido;
- V - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de Negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a entrega dos produtos;
- VI - Empregar pessoal e equipamentos suficientes à eficiente execução do contrato bem como atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelo Ministério da Saúde e a legislação aplicável na execução do presente contrato;
- VII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a execução do contrato ou quando sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- VIII – Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;
- IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93.
- X - Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- XI - Disponibilizar telefone, fax e e-mail, a fim de facilitar a comunicação do Responsável pelo Setor de licitação e contratos do CRCAC com a CONTRATADA;
- XII – Em caso de falecia ou concordada ou impossibilidade da entrega a mesmo se responsabilizará com o comprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, através de seu funcionário Responsável pelo Setor de Licitação e contratos exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos

serviços e do comportamento da CONTRATADA, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as necessidades desta Autarquia.

Parágrafo Único – A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO


O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, com 30 dias de antecedência para não causar prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca do município de Rio Branco, Estado do Acre, a fim de dirimir quaisquer divergências, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rio Branco - Acre, 16 de Maio de 2016.



Contador Valmiki Francisco da Silva
Presidente CRCAC
Contratante



RECEBEMOS DE 1 ACRE JET INFORMÁTICA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 29008
SÉRIE: 1



Acre Jet Informática Ltda

CEARA, 1546 -
CENTRO, 69910-130
RIO BRANCO - AC
Fone/Fax: 6832233197

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica


Saida: 1
Entrada: 2

1

Nº 29008
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
1217 0506 0820 7800 0189 5500 1000 0290 0810 4306 1050

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e: 31217000148

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 18/05/2017 08:08:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0101548400142

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ: 06082078000189

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CONSELHO REG DE CONTABILIDADE DO ACRE

CNPJ/CPF: 00732012000100

DATA/HORA AUTC DE EMISSÃO: 18/05/2017 08:08:09 -05:00

ENDEREÇO: DIAS MARTINS, 438

BAIRRO/DISTRITO: ESTACAO EXPERIMENTAL

CEP: 69912-470

DATA/HORA AUTC DE SAIDA: 18/05/2017 08:08:26 -05:00

MUNICIPIO: RIO BRANCO

FONE/FAX: 6832278038

UF: AC

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

FATURA

#1º: 00 17/06/2017

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	4.180,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		80,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE
1 - DESTINATARIO
2 - TERCEIROS
9 - SEM FRETE

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PAGO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
,00					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9707	PO P/ TONER HIGH FUSION BROTHER 2240 CF INSUMOS	37079021	500	5405	UN	10,000	140,00	1.400,00	0,000	,00	,00	,000	,00
9707	PO P/ TONER HIGH FUSION BROTHER 2240 CF INSUMOS	37079021	500	5405	UN	7,000	140,00	980,00	0,000	,00	,00	,000	,00
7743	PO P/ TONER SAMSUNG LEXMARK JADI JLT019	37079021	500	5405	UN	8,000	140,00	1.120,00	0,000	,00	,00	,000	,00
5230	TONER SIMILAR BROTHER TN750	84439933	500	5405	UN	2,000	125,00	250,00	0,000	,00	,00	,000	,00
9508	TONER SIMILAR BROTHER TN580/850 RC INSUMOS	84439933	500	5405	UN	2,000	90,00	180,00	0,000	,00	,00	,000	,00
4863	TONER SIMILAR LEXMARK E120 CANAL LASER	84439933	500	5405	UN	2,000	115,00	230,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1130	CABO DE FORCA PADRAO NOVO	85444200	102	5102	UN	1,000	10,00	10,00	0,000	,00	,00	,000	,00
1130	CABO DE FORCA PADRAO NOVO	85444200	102	5102	UN	1,000	10,00	10,00	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		,000	,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. Nº EMPENHO: 53/ PROCESSO: 2017/000020-Nº. RESERVA: 51 BCR: 1.495,30 ICMSR: 254,20

005 - Banco Brasil
Ag: 2358-2
C/C: 32846-4

RESERVA AO FISCO

Atesto que os **MATERIAIS** constantes neste Recibo e/ou Nota Fiscal foram entregues.

Rio Branco-AC, 22/05/2017

Erika Souza
Assessora de Licitações e Contratos do CRC/AC

AUTORIZO O PAGAMENTO
24/05/2017

[Assinatura]
Contador Valmir
Presidente do CRC/AC

CRC-AC LIQUIDADO

[Assinatura]
Presidente do CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Proc nº 2017-20

Folha nº 26

Visto *[Assinatura]*

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/05/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **06.082.078/0001-89**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ACRE JET INFORMATICA LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 6108/2017

Tipo: **TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMOBILIÁRIO)**

Certidão Referente a **EMPRESA**

Atividade Econômica: **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

Início de Atividade: **19/03/2004**

C.M.C.: **1212850**

Contribuinte: **AGRE JET INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 06.082.078/0001-89**

Endereço: **AVENIDA GEARA Nº: 1546 - Complemento: CENTRO \$COMPLEMENTO**

Bairro: **CENTRO**

Data de Expedição: **26/04/2017 09:12:44 - Validade: 25/06/2017**

Nº de Autenticação: **61A12B64F502BC85A80F0C5B3E0A1603**

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributária, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressaltando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que porventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em: **26/04/2017 09:12:44**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão.

Observações:

[Handwritten Signature]
 Sônia Siqueira Mendes
 FMRB - CAC/CEA
 Matrícula nº 58318

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc. nº 217-20
 Folha nº 23
 Visto 8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-20
Folha nº 29
Visto 8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA

CERTIDÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE LIDA - ME**
AVENIDA: **AVENIDA RIO DE JANEIRO, S/N** - **SOC. EMP. LIDA**
CNPJ: **16.920.784/0001-30**

CERTIFICO, a requerente de parte interessada, que a empresa acima identificada, através de processo regular arquivado nesta Junta Comercial, foi incluída no Registro Especial de Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

ACRE, 11 de Fevereiro de 2017





ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E FINANÇAS

ALVARÁ 2017 DE FUNCIONAMENTO

CNPJ 1212858		Razão / Constituinte ACRE JET INFORMATICA LTDA		
Atividade Comercial ACRE JET LTDA				
Endereço AVENIDA GEASÁ, 1546, CENTRO		Cidade CENTRO		UF AC
CNPJ/CPF 99002078000189	F. Estado 0101548480142	Abertura 19/03/2004	Junta Comercial 12200124579	Protocolo Eletrônica / Nº Processo
Licença Especial NÃO	Exatidão em 02/01/2017	Área Ocupada / m² 240,00	Contribuinte Acr. [REDACTED]	Cidade
Sócios				
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA FEITOSA			523.434.892-68	
JAIRO DE SOUZA FEITOSA			359.276.822-00	
Observação				
Atividades Licenciadas				
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		Segunda a Sexta das 7h às 18h Sábado das 7h às 18h		
475475120 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		Segunda a Sexta das 7h às 18h Sábado das 7h às 18h		
Classificação de Funcionamento				
Código	Descrição	Quantidade	Forma de Pagamento	
2	PUB. TIPO 1:1	1	Atual	
Assinatura Digital				
4B5D 2B72 8077 4156 B773 F4E8 10D6 A73A				

WAFER AFIXADO E LOCAL VISUAI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-20
 Folha nº 30
 Visto 8

SINTEGRAICMS

Consulta Pública ao Cadastro de Contribuinte do
Governo do Estado do ACRE



CPF: _____ **Inscrição Estadual:** 0116040912

Nome: _____ **Endereço:** _____

Atividade: _____ **Regime:** IPG

Setor: _____ **UF:** AC

CNPJ: _____

Data de Nascimento: _____

Nome Completo: _____

Nome Completo Mãe: _____

Data de Nascimento Mãe: _____

Regime de Apuração: NORMAL (MANTECIDA)

Tip	Município	Nome Estado	Data de Emissão	Indicador de Situação	Parâmetro
ICMS	_____	Credenciado	07/02/2015	Obrigado	01/02/2015
ICMS	_____	Credenciado	16/07/2012	Sus. Voluntário	15/07/2012

Data da Consulta: 21/01/2015 **Número da consulta:** 04-241797



Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, cabendo ao usuário a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc. n° 2017-20
Folha n° 31
Vista 6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACRE JET INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 06.082.078/0001-89
 Certidão n°: 121999612/2016
 Expedição: 20/12/2016, às 12:43:00
 Validade: 17/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACRE JET INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.082.078/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ARQUIVO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc n°	2017 - 20
Folha n°	33
Visto	2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACRE JET INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 06.082.078/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:18:29 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>

Válida até 03/07/2017.

Código de controle da certidão: 2C64.D141.BA0C.6C0A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017 - 20
Folha nº	34
Visto	8

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ACRE JET INFORMÁTICA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual, os abaixo assinados, **ANDRE LUIZ DE SOUZA FEITOSA**, brasileiro, natural de Rio Branco - Acre, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/06/1982, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CFF sob n° 523.434.992-68, e Registro Geral n° 0318464 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade, Capital do Estado do Acre, à Rua Santa Inês, n° 336 Bairro São Francisco CEP n.° 69.907-340 e, **JAIRO DE SOUZA FEITOSA**, brasileiro, natural de Rio Branco - Acre, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/03/1972, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CFF sob n° 359.276.822-00, e Registro Geral n° 203068 SSP/AC, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, à Rua Independência, n° 107 - Bairro Aviário, CEP n.° 69.909-150, únicos sócios da empresa **ACRE JET INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Avenida Getulio Vargas, n.° 566, Bairro Centro - Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-000, cadastrada na Secretaria da Receita Federal com CNPJ n.° 06.082.078/0001-89, e registrada na Junta Comercial de Rio Branco - Acre sob NIRE n.° 12 2 0012457 9, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO:

A sociedade com sua sede localizada no endereço sito à Avenida Getulio Vargas, n.° 566, Bairro Centro - Rio Branco - Acre, CEP: 69.900-660, passará a ter sua sede no novo endereço localizada sito à Avenida Ceará, 1546 Bairro Centro - Rio Branco - Acre CEP 69.910-130.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO:

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACRE JET INFORMÁTICA LTDA**, com nome de fantasia **ACRE JET** e terá sede e domicílio sito à Avenida Ceará, 1546 Bairro Centro - Rio Branco - Acre CEP 69.910-130.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será de 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 100 quotas de valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma e, integralizadas, neste ato em moeda corrente, pelos sócios:

ANDRE LUIZ DE SOUZA FEITOSA	50 quotas	R\$	25.000,00
JAIRO DE SOUZA FEITOSA	50 quotas	R\$	25.000,00
TOTALIZANDO	100 quotas	R\$	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será a exploração do ramo das atividades: como atividade principal: Comércio varejista especializado de equipamentos e

André Luiz de Souza Feitosa *Jairo de Souza Feitosa*

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc n°	2017-20
Folha n°	83
Visto	8

materiais elétricos para construção; máquinas aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal; máquinas equipamentos e materiais de informática; materiais de construção em geral; mercadorias em lojas de conveniências; calçados; artigos de armarinho; livros; artigos de utilidade doméstica (limpeza); peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos; mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios; móveis; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; e comércio varejista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odontológico-hospitalares e laboratoriais e suas peças e acessórios; outros artigos de uso pessoal e doméstico; instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais; leite e produtos do leite; açúcar; artigos de armarinho; calçados; máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; artigos de papelaria; produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; e outros como: fotocópias; manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2004 e, seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, VI, CC/ 2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros em o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/ 2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/ 2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. ANDRE LUIZ DE SOUZA FEITOSA e, o Sr. JAIRO DE SOUZA FEITOSA, com os poderes e atribuições de administração geral, sendo individual ou conjunta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/ 2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/ 2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes a término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo

possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanços especialmente levantado.


Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

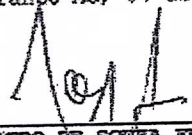
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Rio Branco - Ac, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (várias) de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 04 de fevereiro de 2010.




ANDRÉ LUIZ DE SOUZA FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR




ANDRÉ LUIZ DE SOUZA FEITOSA
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:



ANACLETO GOMES DA SILVA
CPF: 599.526.262-34
RG: 270.724 SSP/AC



ROMILSON GOMES DE LIMA
CPF: 682.624.262-15
RG: 290.178 SSP/AC



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 29/05/2017

Hora Emissão: 15:20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 570627

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Nome/Razão Social:

ACRE JET INFORMATICA LTDA

Inscrição Estadual:

01.015.484/001-42

Identidade:

CNPJ:

6.082.078/0001-89

CPF:

Endereço:

AVENIDA CEARA, Nº 1546 - BAIRRO: CENTRO, CEP: 69910130

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 29 de Maio de 2017, 15:20

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

27/07/2017

Código de Autenticidade:

514496c2d13f2050

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-20
Folha nº 38
Visto 6



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 12/05/2017

Hora Emissão: 09:32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 569069

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excecionados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

ANDRE LUIZ DE SOUZA FEITOSA

Inscrição Estadual:

Identidade:

0318464 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

523.434.992-68

Endereço:

RUA SANTA INES, Nº 336 - BAIRRO: SÃO FRANCISCO, CEP: 69.900-000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 29 de Maio de 2017, 15:19

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

10/07/2017

Código de Autenticidade:

9177ad96b661938

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-20
Folha nº 39
Visto 8



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Diretoria de Administração Tributária

Data Emissão: 29/05/2017

Hora Emissão: 15:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número: 570625

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excecuados os créditos inscritos em Dívida Ativa*

Nome/Razão Social:

JAIRO DE SOUZA FEITOSA

Inscrição Estadual:

Identidade:

203068 SSP/AC

CNPJ:

CPF:

359.276.822-00

Endereço:

RUA INDEPENDENCIA, Nº 107 - BAIRRO: AVIARIO, CEP: 69.900-000

Município:

RIO BRANCO

Data da Impressão:

Segunda-feira, 29 de Maio de 2017, 15:19

Finalidade:

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

27/07/2017

Código de Autenticidade:

/d766835f8e264da

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-20
Folha nº 40
Visto 8

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06082078/0001-89
Razão Social: ACRE JET INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: ACRE JET
Endereço: AV CEARA 1546 / CENTRO / RIO BRANCO / AC / 69910-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2017 a 11/06/2017

Certificação Número: 2017051305140214090975

Informação obtida em 29/05/2017, às 17:17:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-20
Folha nº	43
Visto	8

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: **06.082.078/0001-89**

Razão Social: **ACRE JET INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - ICMS, custas processuais e pena de multa, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.**

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de inadimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **segunda-feira, 29 de maio de 2017**

Data da Validade: **sexta-feira, 28 de julho de 2017**

AUTENTICAÇÃO Nº: **E83-334-251D1-1E78-313E9-BD-1D-1C6**

Código QR



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente receptor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sítio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.:

69.900-589

Fone: (68)3901-5150/5151/Fax: (68)3901-5147

E-mail: gabinete.pge@ac.gov.br

www.pge.ac.gov.br

PGE PROCURADORIA-GERAL
DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-20
Folha nº	42
Visto	8



Comprovante de remessa de Doc eletrônico

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CONSELHO R DE CONTABILIDADE
Conta origem:	2278 / 003 / 00000078-0
Conta destino:	2358-2/32846-4
Tipo:	DOC E

Banco:	001-BANCO DO BRASIL S/A
Finalidade:	07-Pagamento a Fornecedores
Nome destinatário:	ACRE JET INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ destinatário:	06.082.078/0001-89
Valor a ser transferido:	R\$ 4.100,00
Tarifa de emissão de DOC:	R\$ 8,65
Valor total a ser debitado:	R\$ 4.108,65
Identificação da operação:	SELIC 2017.20 NF29008

Data de débito:	31/05/2017
Data/hora da operação:	31/05/2017 12:49:29

Michelle Araújo de Queiroz
Chefe de Setor Financeiro Contábil

Código da operação:	00025056
Chave de segurança:	ZFWLQ81QP745GGE

O VALOR TRANSFERIDO ESTARA DISPONIVEL NA CONTA DESTINO NA MANHA DO DIA UTIL SEGUINTE A DATA DO DEBITO NA CONTA DE ORIGEM

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AC	
Proc nº	2017-20
Folha nº	45
Visto	8

LANÇADO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE **DOC. 531** Data : 31/05/2017
 Sistema de Controle Orçamentário Hora : 13:23
ORDEM DE PAGAMENTO

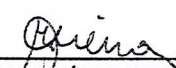
Nº Ordem Pagto.	Data Ordem Pagto.	Fonte de Recursos	Processo
2990	31/05/2017		2017/000020

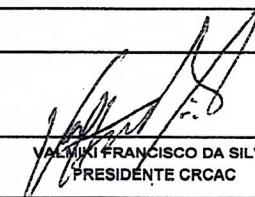
Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
0	6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	4.100,00
Projeto			
AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO			

Favorecido			
Nome : ACRE JET INFORMATICA LTDA		CNPJ / CPF : 06.082.078/0001-89	
Endereço : AV. CEARA, 1546		Bairro : CENTRO	
CEP : 69910-130	Cidade : RIO BRANCO	UF : AC	

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
NF 29008 - ACRE JET INFORMATICA LTDA - REF. AQUISIÇÃO DE PÓ PARA IMPRESSORAS. NO MÊS DE MAIO. 2017. IPENHO 64	31/05/2017	4.100,00

Descontos		
Valor Bruto : 4.100,00	Valor Descontos : 0,00	Valor Líquido : 4.100,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL SE DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.	31/05/17 Data  MICHELLE ARAÚJO DE QUEIROZ DEPART. FINANCEIRO/COBRANÇA - CRCAC

Pagamento	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA 4.100,00 (quatro mil cem reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.	31/05/17 Data  VALMIR FRANCISCO DA SILVA PRESIDENTE CRCAC

Recursos			
Banco : CAIXA ECONOMICA	Agência : 2278	Conta : 78-0	Conta Contábil : 1.1.1.1.03.02.001
Tipo Pagto. : DOC	Complemento :	Num. Cheque :	
Valor Pago : 4.100,00 (quatro mil cem reais)			

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE 4.100,00 (quatro mil cem reais).	____/____/____ Data _____ Favorecido

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-20
 Folha nº 44
 Visto 8

PAGO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO SELIC Nº: 20/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE IMPRESSORAS

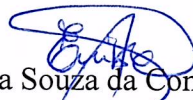
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA: 20/04/2017

Pelo presente procedemos á conclusão do processo supracitado, depois de seguidos os tramites administrativos concernentes á modalidade de licitação, conforme o que preceitua os artigos da lei 8666/93.

O processo possui como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do Nº 01 ao nº45.

Rio Branco, Ac – 01 de Junho de 2017.



Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC/AC